



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA E PECUÁRIA

## TERMODE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade de Utilidade Pública, para anúncios e informações de áudio, dentro do perímetro urbano de Cabixi, atendendo à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

### 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A **publicidade** se mostra importante para lembrar as pessoas, ter acesso a informações de utilidade pública e sobre os mais variados assuntos.

2.2 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, realiza eventos como feiras e informes voltados ao produtor rural podendo abranger toda a população.

### 3 ESTIMATIVA SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor
01	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública, para anúncios e informações de áudio, visando a divulgação de eventos pertinentes a SEMAP, dentro do perímetro urbano.	Hora	30	1.350,00

### 4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Projeto/Atividade:

2.046 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.93 - Serviços de Publicidade de Utilidade Pública

Total de reserva orçamentária: **R\$ 1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

### 5 PRAZO PARA ENTREGA/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A partir da data de emissão de Empenho, a empresa poderá iniciar a prestação dos serviços acima relacionados, fornecer o serviço imediatamente (de acordo com a demanda), mediante solicitação por parte desta Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que será por meio eletrônico (via WhatsApp) ou ligação, devido algumas informações ser repentinas e a empresa não ter funcionário no ponto comercial, sendo somente o proprietário, e o mesmo percorre a cidade fazendo suas publicidades.

5.2 Os serviços deverão ser realizados em todas as vias no perímetro urbano de Cabixi de acordo com as mensagens informativas previamente repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

### 6 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA E PECUÁRIA

6.1 Os serviços deverá ser dentro do perímetro urbano de Cabixi, sendo em horas por dia conforme a solicitação, na parte matutina e na parte vespertina de segunda feira a sábado, onde tiver mais fluxo da população deverá passar mais vezes.

## **7 DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após ser feito no mínimo 50% dos serviços, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela comissão competente. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito e/ou transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

8.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado; solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação do(s) documento (s) fiscal (is), após o atesto da (s) respectiva(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que porventura se fizerem necessárias;

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à contratada as irregularidades constatadas;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, efetuar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A contratada deverá oferecer prioridade no atendimento; principalmente em horário de mais fluxo da população.

9.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do eventual contrato.

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA E PECUÁRIA

9.4 Responsabilizar-se pelos fornecimentos dos serviços no prazo estabelecido, informar a Prefeitura sobre qualquer ocorrência com a execução do contrato.

## **10 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.1 A empresa deverá atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta justificativa.

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente
- f) As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c parecer nº 271/2012/GPYFM;

## **11 DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

11.1 Solicitamos que a presente aquisição seja realizada de acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, em conformidade com:

11.2 A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93:

*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

11.3 Solicitamos ainda que seja realizada de forma direta (não eletrônica), pois além do baixo valor, só temos uma empresa instalada no município, em contado com empresas de municípios vizinhos, alegaram não ter interesse pois seria prejuízo vir fazer apenas uma hora, devido o gasto com tempo e combustível no deslocamento e a empresa de Cabixi alegou não participar de Pregão Eletrônico devido ter que pagar inscrição para participar do mesmo. Devido essas justificativas seria prejuízo com tempo e valor licitar de forma eletrônica.

11.4 Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

11.5 Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA E PECUÁRIA

11.6 No caso em questão se verifica a análise dos incisos I e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017).*

*II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;*

**III - justificativa do preço.**

*IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

**III - Tomamos o cuidado de fazer ampla pesquisas de preços que foram baseadas através de 3 cotações físicas adquiridas com empresas especializadas no município de Cerejeiras – RO e Cabixi e cotação Pregão Eletrônico nº 103/2021 no município de Cerejeiras – RO.**

11.7 Nas palavras de Hely Lopes Meirelles A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).

11.8 O processo de Dispensa de Licitação, como o próprio nome já denota, é instaurado para se justificar a desnecessidade de um processo licitatório, mediante a aplicação de uma das situações previstas no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

## 12 DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Cabixi - RO, 24 de maio de 2022.